



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 027, de 22 de abril de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.700,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (111) R\$ 6.000,00

0201 – GABINETE DO PREFEITO

2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (217) R\$ 10.300,00

0301 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTR. E DESEN. ECONÔMICO

2008 – Manutenção Administração e Planejamento

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (318) R\$ 133.000,00

0401 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTR. E DESEN. ECONÔMICO

2013 – Manutenção Finanças Públicas

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (401) R\$ 2.800,00

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2015 – Manutenção Gestão de Infraestrutura Urbana

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (548) R\$ 4.100,00

0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2024 – Manutenção Gestão de Infraestrutura Rural

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (625) R\$ 800,00

0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E JUVENTUDE

2038 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (705) R\$ 9.000,00

2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (706) R\$ 2.300,00

2045 – Manutenção da Cultura

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (731) R\$ 3.200,00

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (815) R\$ 23.800,00

2050 – Assistência Social à População

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (907) R\$ 2.400,00

Total: R\$ 197.700,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES		
2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara		
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (101)	R\$	6.000,00
0201 – GABINETE DO PREFEITO		
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.3.90.30 – Material de consumo (204)	R\$	5.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (205)	R\$	5.300,00
0301 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTR. E DESEN. ECONÔMICO		
2008 – Manutenção Administração e Planejamento		
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (305)	R\$	133.000,00
0401 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTR. E DESEN. ECONÔMICO		
2013 – Manutenção Finanças Públicas		
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (406)	R\$	2.800,00
0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2015 – Manutenção Gestão de Infraestrutura Urbana		
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (506)	R\$	4.100,00
0401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2024 – Manutenção Gestão de Infraestrutura Rural		
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (615)	R\$	800,00
0501 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E JUVENTUDE		
2038 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (724)	R\$	9.000,00
2043 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (737)	R\$	2.300,00
2045 – Manutenção da Cultura		
3.3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (783)	R\$	3.200,00
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde		
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (809)	R\$	23.800,00
2050 – Assistência Social à População		
3.3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (932)	R\$	2.400,00
Total	R\$	197.700,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n° 027/2019

Santa Clara do Sul, 22 de abril de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as novas orientações quanto à classificação de todos os serviços terceirizados da TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação (incluindo a Telefonia, Internet, Locação de Softwares, Impressoras e serviços), necessitamos proceder em algumas adequações no orçamento do presente exercício, no valor total de R\$ 197.700,00.

Salientamos que se trata de suplementação com apenas o remanejamento de recursos o que não aumenta o orçamento.

Contando com o apoio habitual dos Senhores Vereadores, solicitamos a votação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

À
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS